



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 076/2022
REF. PROJETO DE LEI Nº 077/2022

“Autoriza o Poder Executivo a criar crédito especial no orçamento vigente para aquisição de Kit’s Escolares, conforme específica e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica criado na contadoria municipal um crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear despesas com aquisição de kit’s escolares para a educação infantil (creche e pré-escola) da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário, ficando o Executivo Municipal autorizado a inserir:

I – no Plano Plurianual – PPA do Município, aprovado para o quadriênio 2022/2025 pela Lei Municipal nº 4.239 de 25/06/2021 e suas alterações;

II – na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, Lei Municipal nº 4.240, de 25/06/2021.

Art. 3º Para fazer frente à despesa ora criada, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, até o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a fim de atender à programação instituída pela presente Lei, cuja cobertura se dará na forma permitida pelo Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 (Transposição), no valor de R\$ 144.670,97 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos) e por Superavit Financeiro, nos termos do Art. 43 § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 105.329,03 (cento e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e tres centavos), nas classificações e codificação especificada no anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual